

PORTARIA Nº 018/2019

Considerando a necessidade de conferir eficácia ao disposto no art. 37, § 3º da Constituição Federal de 1988, que assegura aos cidadãos o direito de participar da gestão da Administração Pública;

Considerando a necessidade de reforçar, nas atividades de controle da Administração Pública, o exame da legitimidade, conforme preceitua o art. 70, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a necessidade de promover a atuação integrada e sistêmica das Ouvidorias, com a finalidade de qualificar a prestação de serviços públicos e o atendimento aos cidadãos;

Considerando, ainda, que a Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social (1ª Consocial) aprovou proposta de criação de lei nacional, acolhendo as expectativas apresentadas na quase totalidade dos Estados, no sentido de organizar, fortalecer e efetivar a atuação das ouvidorias brasileiras.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caridade, no uso das atribuições que lhe são conferidas na **alínea “c”, do inciso IV, do Art. 16, da Resolução nº 005/98**, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caridade), de 30 de Novembro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANTONIA JULIANA RODRIGUES ROCHA**, para exercer as funções de Ouvidora da Câmara Municipal de Caridade.

Art. 2º - São atribuições da Ouvidoria:

- Receber solicitações, sugestões, reclamações, elogios ou denúncias apresentadas pela comunidade em geral de acordo com art. 3º, § 3º da Instrução Normativa 01/2014 OGU/CGU;
- Examinar e identificar as causas e procedência das manifestações recebidas;
- Analisar, interpretar e sistematizar as manifestações recebidas;
- Processar e analisar os meios para solucionar todas as demandas, utilizando-se de todos os recursos possíveis;
- Encaminhar a demanda aos setores responsáveis e acompanhar as providências tomadas, através de prazo estabelecido;
- Dar ciência e manter informado o interessado das providências tomadas quando for de interesse individual e quando for de interesse público, informar coletivamente;
- Sugerir ou recomendar a adoção de medidas visando o aperfeiçoamento e o bom funcionamento da Instituição;
- Divulgar os serviços prestados pela Ouvidoria;

- Manter sigilo sobre a identidade do manifestante, quando solicitado, ou quando tal providência se fizer necessário sempre observando o interesse individual e o interesse público;
- Estabelecer e divulgar os meios de acesso para implementação de suas atividades: através do site da Câmara Municipal de Caridade de forma clara e de fácil acesso no portal de entrada da página; telefone interno e externo; fax; correspondência – via correio ou diretamente no protocolo da Câmara Municipal; contato pessoal ou por formulários de fácil entendimento.
- Promover a cidadania de forma efetiva e integral em todas as suas ações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Sala da Presidência da Câmara Municipal de Caridade, aos 02 de Julho de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.


FRANCISCO ALEXANDRE LOPES PELÚCIO
Presidente


ORLANDO VICTOR BEZERRA LOPES
Vice – Presidente


ANTONIO NETO DE SOUSA CLEMENTE
1º Secretário


SAD LUTFI DE LEMOS MOURA
2ª Secretária